



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Institui a Gratificação de Agente de Contratação, em atendimento ao artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Agente de Contratação, cujo valor nominal será fixado através de ato próprio, a ser concedida para recompensar os servidores que venham a ser designados para atuar como Agente de Contratação, conforme determina o artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

§ 1º O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo, ainda, os seguintes requisitos:

I - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º A gratificação será lançada pelo Departamento de Recursos Humanos em folha de pagamento aos servidores designados para esta finalidade, a partir do momento de sua designação.

Art. 2º O Agente de Contratação, Equipe de Apoio e os membros da Comissão de Contratação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 3º A gratificação, paga juntamente aos vencimentos, será devida enquanto o servidor estiver designado para atuar como Agente de Contratação, sem prejuízo do recebimento de outras vantagens e adicionais previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. a presente gratificação não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 3º e do § 2º do art. 4º da Lei nº 6.118/2015, que passa a ter o seguinte teor:

“Art. 3º A Gratificação pela Participação em Comissão de Deliberação Coletiva mencionada no inciso II do art. 1º da Lei de Concessão de Vantagens e Benefícios Pecuniários, cujo valor nominal será fixado através de ato próprio, será devida aos servidores efetivos designados a participarem das seguintes Comissões: Comissão de Contratação; Comissão de Desempenho Funcional; Comissão Parlamentar de Inquérito e Comissão Processante.

§ 1º A gratificação a que se refere o “caput” deste artigo somente será devida enquanto o servidor estiver participando da Comissão, não se incorporando aos vencimentos para nenhum efeito e não sendo acumulável entre as participações.

§ 2º A gratificação será lançada pelo Departamento de Recursos Humanos em folha de pagamento ao servidor designado através de Ato Administrativo, nos seguintes termos:

I - para Comissões Processantes e Especial de Inquérito e Comissão de Sindicância, a partir da data da designação, sendo contabilizada mensalmente até a conclusão dos trabalhos, quando da apresentação do relatório final da Comissão;

II - para a Comissão de Desempenho Funcional, a partir da data de designação, sendo contabilizada mensalmente, durante a permanência do servidor na respectiva Comissão ou até o final do exercício em que tiver sido nomeado;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

III - para Comissão de Contratação, a partir da data de designação, sendo contabilizada mensalmente, quando da Comissão de Contratação se fizer necessária.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 26 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA

GERSON ALVES DE SOUZA

Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI

Vice-Presidente

LUIZ ANTONIO RAMÃO

1º Secretário

VIVIANE DEL MASSA MARTINS

2º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O objetivo da presente propositura é instituir a gratificação para os chamados Agentes de Contratação, figura criada através da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe a respeito de licitações e contratos administrativos.

Com efeito, segundo a definição constante da Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, LX, o agente de contratação refere-se à *“pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”*

Assim, trata-se de figura que não existia antes da referida Lei, sendo que estas atividades eram desempenhadas pelas, então, Comissões de Licitação, motivo pelo qual é necessária a instituição de tal gratificação a fim de contemplar esta nova situação trazida pela nova norma.

Além disso, atualizou-se a nomenclatura “Comissão de Licitação” para a denominação “Comissão de Contratação”, adotada pela Lei n.º 14.133/2021. Neste sentido, destaca-se que a referida Lei aboliu a antiga expressão “Comissão de Licitação”, até então utilizada pela lei n.º 8.666/93, revogada a partir de 30/12/2023.

Por fim, certos de que os Nobres Edis apreciarão com razão e coerência o referido Projeto, aguardamos sua votação.

Assis, 26 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA

GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI
Vice-Presidente

LUIZ ANTONIO RAMÃO
1º Secretário

VIVIANE DEL MASSA MARTINS
2º Secretário

